



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## **LEI N.º 5.881 DE 10 SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 115.000,00 e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>12.02.00</b>	<b>SETOR DE TURISMO</b>	
<u>23.695.6004-2.305</u>	<u>Manutenção dos Serviços do Depto de Turismo</u>	
472 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
<b>05.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<u>08.244.4007-2.152</u>	<u>Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social</u>	
129 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
Aplicação	510.0000	
Fonte de Recurso	01	
<b>06.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<u>10.301.1001-2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
173 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
184 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 53.500,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), serão utilizados recursos (Fonte 01 – Tesouro) de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>01.02.00</b>	<b>SECRETARIA DA CÂMARA</b>	
<u>01.031.7005-2.258</u>	<u>Manutenção dos Serviços Administrativos</u>	
07 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 12.498,17
10 – 3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R\$ 15.924,18
12 – 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.897,04
14 – 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 230,00
15 – 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 27.766,19
18 – 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 41.684,42
20 – 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 6.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 10 de setembro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **10 de setembro de 2024**  
Página **04 e 05** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1550